



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Sete de Setembro, N° 1.733 - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-130
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08752.001287/2022-18

Unidade Gestora: 194020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE - FUNAI, E A EMPRESA S.H. INFOMÁTICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **Coordenação Regional em Campo Grande/MS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. **00.059.311/0011-06**, com sede na Rua Sete de Setembro, 1733, Campo Grande/MS, CEP nº 79.002-130, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Sr. **ELVISCLEI POLIDÓRIO**, nomeado pela Portaria nº 70, de 03 de abril de 2023, publicada no DOU nº 65, de 04 de abril de 2023, Seção 2, pag. 49, portador da Matrícula Funcional nº **1130376** e de outro lado a S.H. INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05, estabelecida à RODOVIA BR-163, KM 267,9 Fundos, Zona Rural, Dourados/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08752.001287/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 124/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, UASG: 194020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 124/2023, por mais 20 (vinte) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 124/2023 pelo período de 20 (vinte) meses, a contar de **20/12/2024 a 20/08/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 943.000,00** (novecentos e quarenta e três mil reais), sendo que aplicado o percentual de desconto de 4,75%, o valor máximo passa a ser de **R\$ 898.207,50** (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, visto que, os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes do Contrato nº 124/2023 correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Notas de Empenhos 2024NE000204, 2024NE000266 e 2024NE000268 e seus reforços.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do representante da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08752.001287/2022-18, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Campo Grande/MS, 06 de Dezembro de 2024.

ELVISCLEI POLIDÓRIO

Coordenador Regional da FUNAI em Campo Grande/MS



Documento assinado digitalmente

GLEYDSON PINTO MACHADO

Data: 11/12/2024 16:18:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GLEYDSON PINTO MACHADO

Procurador

CPF nº 501.347.601-15



Documento assinado eletronicamente por **Elvisclei Polidório, Coordenador(a) Regional**, em 06/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7877147** e o código CRC **E5ADA346**.